



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI COMPLEMENTAR N.º 24/2018

“ALTERA O ARTIGO 1º E REVOGA O § 1º DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei Complementar nº 019/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica instituída gratificação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser paga aos motoristas que ficam à disposição da Coordenadoria Municipal de Saúde em Regime de Plantão para atendimento das urgências e emergências nos finais de semana, dias santos e feriados.”

ARTIGO 2º - Fica revogado o § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 019/2017 de 05 de Abril de 2017.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Município de Marapoama, 07 de Fevereiro de 2018.

ASSINADO NO ORIGINAL

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ASSINADO NO ORIGINAL

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo

Rua XV de Novembro, 141 – Fone/Fax: (17) 3548-8400 / 99773-5445 - CEP: 15845-000 –
Marapoama-SP

E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br